



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

n:009  
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 225/2025

**Dispõe sobre diretrizes para a promoção de ações de prevenção e combate ao mosquito *Aedes aegypti* no Município de Contagem.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a promoção de ações de conscientização, educação e mobilização social voltadas à prevenção e ao combate à dengue, zika e chikungunya no Município de Contagem.

Art. 2º As ações incentivadas poderão compreender:

- I – campanhas educativas e preventivas sobre os riscos e formas de combate ao mosquito *Aedes aegypti*;
- II – mutirões comunitários de limpeza e eliminação de focos do mosquito;
- III – atividades escolares de conscientização ambiental e sanitária;
- IV – realização de palestras, oficinas e mobilizações sociais em parceria com instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e voluntários.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, conforme sua conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, regulamentar e implementar ações com base nas diretrizes previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei não gera obrigação de despesa imediata, devendo qualquer ação executiva observar as normas de responsabilidade fiscal, os limites da legislação orçamentária e o planejamento administrativo municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O TRABALHO NÃO PODE PARAR!**

Fale com o Vereador:  98835-7494 | 3359-8756

  @viniciustaria.vereador

VEREADOR  
**Vinicius  
Faria**

